

DECRETO NE Nº 162, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Pedralva, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pedralva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Pedralva, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Pedralva, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pedralva.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 12 de abril de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 162, de 12 de abril de 2017)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo do ponto de divisa com a propriedade de Antônio Reginaldo Correia, inicia-se o traçado na propriedade de José Donizete, João Firmino e Walter Luiz, partindo com um ângulo de 00º00', na coordenada UTM E 449.897 – N 7.542.532, inicia-se o trecho embargado seguindo em linha reta por uma distância de 364 m até chegar à coordenada UTM E 448.536 – N 7.542.486, virando em um ângulo de 101º57' à direita e seguindo em linha reta por uma distância de 122 m até chegar à coordenada UTM E 448.545 – N 7.542.607, tendo como referência nesse trecho uma cerca de quatro fios de arame farpado que marca a divisa com o confrontante Sebastião Mora Firmino. O caminho embargado totaliza 486 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 7.290 m² de ocupação;

II – partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Antônio Reginaldo Correia, com um ângulo de 70º42' à esquerda, na coordenada UTM E 449.007 – N 7.542.555, inicia-se o trecho embargado, seguindo em linha reta por uma distância de 181 m até chegar à coordenada UTM E 448.897 – N 7.542.532, tendo como referência nesse trecho uma cerca de quatro fios de arame farpado que marca a divisa, com os confrontantes José Donizete, João Firmino e Walter Luiz. O caminho embargado totaliza 181 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 2.715 m² de ocupação;

III – partindo do ponto de divisa com a propriedade de José Donizete, João Firmino e Walter Luiz, inicia-se o traçado na propriedade de Sebastião Mota Fernandes o embargante, partindo com um ângulo de 00º00', na coordenada UTM E 448.536 – N 7.542.486, inicia-se o trecho embargado, seguindo em linha reta por uma distância de 230 m até chegar à coordenada UTM E 448.577 – N 7.542.831, tendo como referência nesse trecho uma cerca de quatro fios de arame farpado que marca a divisa, com o confrontante Brasílio Biasotto. O caminho embargado totaliza 230 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 3.450 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 163, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Buenópolis, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Buenópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Buenópolis, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Buenópolis, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Buenópolis.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 12 de abril de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 163, de 12 de abril de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se o trecho em embargo, na divisa de terras de Altamir Viveiros e Ivete Teixeira de Toledo, localizada nas coordenadas UTM 584835:8020306; segue daí por uma distância de 17 m até chegar à estação V06, de coordenadas UTM 584833:8020290; segue daí, com um ângulo de 29º16' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 120 m até chegar à estação V07, de coordenadas UTM 584763:8020193; segue daí, com um ângulo de 03º36' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 91 m até chegar à estação V08, de coordenadas UTM 584714:8020116; segue daí, com um ângulo de 14º40' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 87 m até chegar à estação V09, de coordenadas UTM 584687:8020033; segue daí, com um ângulo de 06º04' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 429 m até chegar à estação V10, de coordenadas UTM 584514:8019641; segue daí, com um ângulo de 18º08' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 265 m até chegar à estação V11, de coordenadas UTM 584336:8019444; segue daí, com um ângulo de 68º29' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 266 m, adentra nos limites do Parque Estadual Serra do Cabral até chegar à estação V12, de coordenadas UTM 584087:8019537; segue daí, mantendo alinhamento, margeando estrada vicinal por uma distância de 91 m até chegar à estação V13, de coordenadas UTM 584002:8019567; segue daí, com um ângulo de 63º08' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 233 m até chegar à estação V14, de coordenadas UTM 583832:8019407; segue daí, com um ângulo de 05º25' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 97 m até chegar à estação V15, de coordenadas UTM 583756:8019347; segue daí, com um ângulo de 28º27' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 65 m até chegar à estação V16, de coordenadas UTM 583692:8019336; segue daí, com um ângulo de 31º13' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 61 m até chegar à estação V17, de coordenadas UTM 583646:8019296; segue daí, com um ângulo de 76º21' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 113 m até chegar à estação V18, de coordenadas UTM 583554:8019362; segue daí, com um ângulo de 43º30' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 42 m até chegar à estação V19, de

coordenadas UTM 583512:8019356; segue daí, com um ângulo de 30º47' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 67 m até chegar à estação V20, de coordenadas UTM 583459:8019314; segue daí, com um ângulo de 38º06' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 56 m até chegar à estação V21, de coordenadas UTM 583447:8019259; segue daí, com um ângulo de 44º20' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 84 m até chegar à estação V22, de coordenadas UTM 583376:8019214; segue daí, com um ângulo de 33º11' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 188 m até chegar à estação V23, de coordenadas UTM 583188:8019216; segue daí, com um ângulo de 27º22' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 115 m até chegar à estação V24, de coordenadas UTM 583085:8019164; segue daí, com um ângulo de 61º07' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 69 m até chegar à estação E03, de coordenadas UTM 583028:8019203; segue daí, mantendo alinhamento, margeando estrada vicinal por uma distância de 55 m até chegar à estação V25, de coordenadas UTM 582984:8019236; neste ponto, faz-se um ângulo de 102º41' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 354 m até chegar a um curso d'água de divisa a propriedade da Sra. Ivete Teixeira de Toledo com a propriedade do Sr. Ademir Teixeira dos Anjos, de coordenadas UTM 582843:8018911; retornar-se ao caminho principal, a partir da estação V25 e segue daí, com um ângulo de 08º05' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 110 m até chegar à estação E04, de coordenadas UTM 582887:8019287; segue daí, mantendo alinhamento, margeando estrada vicinal por uma distância de 283 m até chegar à estação E05, de coordenadas UTM 582638:8019421; segue daí, mantendo alinhamento, margeando estrada vicinal por uma distância de 42 m até chegar à estação V26, de coordenadas UTM 582601:8019441; segue daí, com um ângulo de 19º58' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 338 m até chegar à estação V27, de coordenadas UTM 582375:8019692; segue daí, com um ângulo de 19º56' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 157 m até chegar à estação V28, de coordenadas UTM 582237:8019767; segue daí, com um ângulo de 31º56' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 111 m até chegar à estação V29, de coordenadas UTM 582126:8019759; segue daí, com um ângulo de 09º16' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 191 m até chegar à estação V30, de coordenadas UTM 581940:8019716; segue daí, com um ângulo de 44º53' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 129 m até chegar à estação V31, de coordenadas UTM 581830:8019785; segue daí, com um ângulo de 01º20' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 98 m até chegar à estação V32, de coordenadas UTM 581746:8019834; segue daí, com um ângulo de 03º16' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 74 m até chegar à estação E06, de coordenadas UTM 581680:8019869; segue daí, com um ângulo de 08º09' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 21 m até chegar à estação V33, de coordenadas UTM 581663:8019881; segue daí, mantendo alinhamento, margeando estrada vicinal por uma distância de 49 m até chegar à estação V34, de coordenadas UTM 581623:8019908; segue daí, com um ângulo de 18º08' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 72 m até chegar à estação V35, de coordenadas UTM 581554:8019929; segue daí, com um ângulo de 48º55' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 62 m até chegar à estação E07, de coordenadas UTM 581528:8019985; segue daí, mantendo alinhamento, margeando estrada vicinal por uma distância de 82 m até chegar à estação V36, de coordenadas UTM 581493:8020059; segue daí, com um ângulo de 41º23' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 171 m até chegar à estação V37, de coordenadas UTM 581336:8020126; segue daí, com um ângulo de 18º30' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 95 m até chegar à estação V38, de coordenadas UTM 581265:8020190; segue daí, com um ângulo de 32º59' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 95 m até chegar à estação V39, de coordenadas UTM 581171:8020204; segue daí, com um ângulo de 39º16' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 151 m até chegar à estação V40, de coordenadas UTM 581041:8020128; segue daí, com um ângulo de 25º59' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 74 m até chegar à estação V41, de coordenadas UTM 581000:8020067; segue daí, com um ângulo de 39º43' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 64 m até chegar à estação V42, de coordenadas UTM 580939:8020048; segue daí, com um ângulo de 44º40' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 75 m até chegar à estação V43, de coordenadas UTM 580903:8019982; segue daí, com um ângulo de 07º44' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 130 m até chegar à estação V44, de coordenadas UTM 580826:8019878; segue daí, com um ângulo de 17º02' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 107 m até chegar à estação V45, de coordenadas UTM 580740:8019814; segue daí, com um ângulo de 07º23' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 56 m até chegar à estação E08, de coordenadas UTM 580700:8019775; segue daí, mantendo alinhamento, margeando estrada vicinal por uma distância de 52 m até chegar à estação V46, de coordenadas UTM 580664:8019737; segue daí, com um ângulo de 24º47' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 110 m até chegar à estação V47, de coordenadas UTM 580630:8019632; segue daí, com um ângulo de 05º59' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 130 m até chegar à estação E09, de coordenadas UTM 580578:8019514; segue daí, com um ângulo de 01º20' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 152 m até chegar à estação V48, de coordenadas UTM 580513:8019377; segue daí, com um ângulo de 15º00' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 136 m até chegar à estação V49, de coordenadas UTM 580488:8019243; segue daí, com um ângulo de 11º18' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 182 m até chegar à estação V50, de coordenadas UTM 580421:8019075; segue daí, com um ângulo de 04º14' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 172 m até chegar à estação V51, de coordenadas UTM 580370:8018910; segue daí, com um ângulo de 13º10' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 94 m até chegar à estação V52, de coordenadas UTM 580322:8018830; segue daí, com um ângulo de 66º09' à esquerda, margeando estrada vicinal por uma distância de 236 m até chegar à estação V53, de coordenadas UTM 580459:8018638; segue daí, com um ângulo de 54º56' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 134 m até chegar à estação V54, de coordenadas UTM 580415:8018511; segue daí, com um ângulo de 20º37' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 117 m até chegar à estação V55, de coordenadas UTM 580340:8018422; segue daí, com um ângulo de 26º46' à direita, margeando estrada vicinal por uma distância de 101 m, cruza curso d'água existente até chegar à divisa de terras da Sra. Ivete Teixeira de Toledo com o Sr. José Luiz Goulart, de coordenadas UTM 580248:8018382, saindo dos limites do Parque Estadual Serra do Cabral e adentrando na área de preservação ambiental (APA) Serra do Cabral, concluindo assim o trecho em embargo. A faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 15 metros a partir do eixo de sua locação. O caminho total de rede na propriedade da Sra. Ivete Teixeira de Toledo é de 7.413 m de extensão, totalizando uma área de 111.195 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 164, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Homologa o Decreto Municipal nº 2.072, de 28 de março de 2017, do Prefeito Municipal de Taiobeiras, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 2.072, de 28 de março de 2017, do Prefeito Municipal de Taiobeiras, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sincpec – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2017.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 12 de abril de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL